DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4125/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18248/2016
PROTOCOLO	: 1706037
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO	: LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
ASSUNTO	: PREGÃO PRESENCIAL 053/2016
CONTRATADOS	: CIRUMED COMÉRCIO LTDA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS DELTA MED COMÉRCIO DE PEODUTOS HOSPITALARES C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CIRURGICA MS
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos sobre o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial 053/2016 realizado pelo Município de Chapadão do Sul cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares.

Do pregão presencial originou a Ata de Registro de Preço n. 04/2016 em que participaram e foram consideradas vencedoras as empresas:

Nº	Empresa	Valor R$
01	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	240.982,31
02	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	160.652,81
03	DELTA MED COMÉRCIO DE PEODUTOS HOSPITALARES LTDA	389.195,81
04	C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	36.059,86
05	CIRURGICA MS LTDA	144.033,91
	Total	**970.924,70**

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo, emitiu a Análise ANA – 3ICE – 3028/2017 e opinou pela regularidade do procedimento licitação – pregão presencial 053/2016 e formalização da Ata de Registro de Preços n.04/2016.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 2922/2017 e manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Ao analisar as peças que instruem o processo, constata-se que os atos praticados estão em consonância com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002, bem como com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n.35/2011 e Regimento Interno desta Corte de Contas.

Diante do exposto, e de acordo com o posicionamento da 3ªICE e do Ministério Público de Contas decido:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 053/2016, realizado pelo Município de Chapadão do Sul, nos termos do art.59, inciso I, da Lei Complementar n.160/2012 c/c o art.120, inciso I, do Regimento Interno TC/MS.

II – Pela **REGULARIDADE** da formalização da Ata de Registro de Preço n.04/2016, nos termos do art.59, inciso I, da Lei Complementar n.160/2012 c/c o art.120, inciso I, do Regimento Interno TC/MS.

III – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado aos interessados, nos termos do art.50 da Lei Complementar Estadual 160/2012 c/c art.70, §2º, da Resolução Normativa n.76/2017.

IV – Determino a **REMESSA** dos autos a 3ª ICE para acompanhamento e análise da formalização e execução financeira do contrato, nos termos do art.120, inciso II do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande, 10 de maio de 2017.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator